



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - SEÇÃO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ENFERMAGEM

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Comissão Permanente de Sistematização da Prática de Enfermagem, da ABEn Seção Paraná, constitui órgão de assessoramento e foi criada pelos membros e Presidente da ABEn Paraná, e aprovada pela diretoria da Seção em 28 de abril de 2022.

§ 1º. A Comissão Permanente de Sistematização da Prática de Enfermagem adotará a abreviatura COMSISTE, acrescida da indicação de seu âmbito estadual, distinguida pela sigla da respectiva seção estadual, “COMSISTE ABEn PR”.

§ 2º. A COMSISTE ABEn PR, funcionará conforme o disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A COMSISTE ABEn PR tem como objetivos:

I – Assessorar a ABEn Paraná, por meio do Centro de Desenvolvimento de Práticas Profissionais, na elaboração e desenvolvimento de projeto, científico e político, com vistas à capacitação para a Sistematização da Assistência de Enfermagem na prática profissional.

II – Executar ações voltadas à implantação efetiva do Processo de Enfermagem nas áreas/campos de prática profissional – ensino, assistência, gestão/gerenciamento e pesquisa; e à utilização de uma linguagem padronizada nos sistemas de documentação e informação de dados de enfermagem.

III – Emitir parecer sobre assuntos de sua competência, submetidos a exame pela Diretoria da ABEn seção Paraná.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. A Comissão deve ser constituída, pelo Diretor do Centro de Desenvolvimento de Práticas Profissionais como membro nato, e por sete membros, associados efetivos da ABEn seção PR com experiência na área, indicados em comum acordo pelos seus pares.

§ 1º. A composição da COMSISTE ABEn PR, segue o Art. 3º do regimento interno da COMSISTE ABEn Nacional.

Parágrafo Único. A Coordenação da COMSISTE ABEn PR será indicada por seus membros.

Art. 4º. Compete à COMSISTE ABEn PR:

I – Formular a política de atuação da Comissão no âmbito estadual, em consonância com a COMSISTE ABEn Nacional.

II – Delinear estratégias para implantação e implementação sistemática do Processo de Enfermagem como eixo estruturante da prática profissional nos campos do ensino, assistência, gerência / gestão e pesquisa de enfermagem.

III – Subsidiar as instituições de ensino e de assistência nas ações voltadas para o desenvolvimento, implantação e utilização efetiva de uma linguagem padronizada de Enfermagem nos sistemas de documentação e informação da prática profissional.

IV – Participar, junto às instituições de ensino e de assistência, do processo de socialização dos aspectos pertinentes à temática do Processo de Enfermagem e da classificação dos elementos da prática profissional – diagnósticos, intervenções e resultados de enfermagem.

V – Promover articulação política entre a Comissão e entidades e instituições de saúde e de Enfermagem, para fins de implantação do Processo de Enfermagem e utilização efetiva de uma linguagem padronizada de Enfermagem nos sistemas de documentação e informação da prática profissional.

VI – Atuar de forma efetiva no desenvolvimento técnico, científico e cultural com vistas ao desenvolvimento profissional de enfermagem.

VII – Apresentar relatório anual de trabalho a diretoria da ABEn Seção Paraná.

Art. 5º. Os membros da Comissão estabelecerão, internamente, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 6º. O mandato dos membros da COMSISTE ABEn PR acompanhará a gestão da diretoria ABEn Paraná.

Art. 7º. A Seção ABEn-PR define a organização e o funcionamento da COMSISTE ABEn PR, respeitando-se o disposto neste Regimento e no Estatuto da ABEn Nacional.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABEn Paraná, ou COMSISTE ABEn Nacional, em reunião com finalidade específica.

Art. 9º. O presente Regimento Interno entra em vigência a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2022.